



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROT. N.º \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
29/10/2019  
Assessoria de Comunicação

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº115/2019, publicada em 29/10/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei 8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

**Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 25 de outubro de 2019.

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente Comissão Processante



PROTUB...  
FLB. Nº 10  
AOS. 10


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

## TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº33017/2019**  
**Denunciado: JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº115/2019 de 01 de outubro de 2019, publicada em 29/10/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos de Processo, ofício e ocorrência policial, constantes de fls.005, 006,007,008, 009, 010, 011, 012,013, 014 ,015,016, 017,018,019,020,021 e 022, os quais demonstram infrações imputadas contra o servidor, conforme documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista Artigo 79, inciso VIII, Artigo 80, Inciso XXV e Artigo 81,§1 e §4 da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em ato de trabalhar mal intencionado ou por negligencia, sem observar as prescrições regulamentares, cuja penalidade prevista é considerada grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 25 de outubro de 2019.

  
**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente da Comissão Processante